

A PERCEPÇÃO E ADESÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEGRETE AO USO DE EPIS NA PECUÁRIA CONFORME A NR 31: UM ESTUDO SOBRE SEGURANÇA DO TRABALHO NO SETOR AGROPECUÁRIO

Ivens Cristian Silva Vargas¹
Júlia Bittencourt²
Laurielen Serpa³
Nathália Nicola⁴

Resumo: O setor agropecuário possui grande relevância para a economia brasileira, representando 29,4% do PIB em 2025. Entretanto, as atividades rurais, especialmente a pecuária, expõem trabalhadores a diversos riscos ocupacionais, tornando a segurança do trabalho um aspecto essencial para a preservação da saúde e para o cumprimento da função social da propriedade rural, conforme o Estatuto da Terra. Nesse contexto, a Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31) estabelece diretrizes para a segurança e saúde no trabalho rural, incluindo orientações sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Contudo, a efetividade das normas depende da percepção, do conhecimento e da adesão dos produtores rurais. O estudo teve como objetivo analisar como produtores de Alegrete percebem e utilizam EPIs na pecuária, bem como investigar seu conhecimento sobre a NR-31 e as barreiras enfrentadas para adoção de práticas seguras. Trata-se de pesquisa aplicada, descritiva e quantitativa, realizada por meio de questionário aplicado em 20 participantes. Os resultados indicam que, embora 85% reconheçam a obrigatoriedade dos EPIs, o conhecimento técnico sobre sua aplicação ainda é limitado, e a adesão prática é irregular. Resistência dos trabalhadores, desconforto dos equipamentos e ausência de treinamentos contínuos foram identificados como barreiras principais. Apesar disso, 95% dos produtores demonstraram interesse em participar de capacitações. Conclui-se que a consolidação de uma cultura de prevenção neste setor exige investimentos em educação permanente, maior orientação técnica e comprometimento conjunto entre empregadores e trabalhadores para reduzir riscos e aprimorar a segurança no meio rural.

Palavras-chave: Norma Regulamentadora nº 31; Segurança no Trabalho; Pecuária.

Abstract: The agricultural sector holds great relevance for the Brazilian economy, accounting for 29.4% of the GDP in 2025. However, rural activities, especially livestock farming, expose workers to various occupational risks, making workplace safety an essential aspect for health preservation and for fulfilling the social function of rural property, in accordance with the Land Statute. In this context, Regulatory Standard No. 31 (NR-31) establishes guidelines for safety and health in rural labor, including guidance on the use of Personal Protective Equipment (PPE). However, the effectiveness of the standards depends on the perception, knowledge, and adherence of rural producers. The study aimed to analyze how producers from Alegrete perceive and use PPE in livestock farming, as well as to investigate their knowledge regarding NR-31 and the barriers faced in adopting safe practices. This is an applied, descriptive, and quantitative research, conducted through a questionnaire administered to 20 participants. The results indicate that although 85% recognize the mandatory nature of PPE, technical knowledge regarding its

¹ Prof. Ms. Urcamp, Curso de Administração, Urcamp, Alegrete, RS. E-mail: ivenessvargas@urcamp.edu.br
² Acadêmica do Curso de Administração, Urcamp, Alegrete, RS. E-mail: juliaavbittencourt@gmail.com
³ Acadêmica do Curso de Administração, Urcamp, Alegrete, RS. E-mail: laurielenserpa@gmail.com
⁴ Acadêmica do Curso de Administração, Urcamp, Alegrete, RS. E-mail: nathalia.nicolac@gmail.com

application is still limited, and practical adherence is irregular. Worker resistance, equipment discomfort, and the lack of continuous training were identified as the main barriers. Despite this, 95% of producers showed interest in participating in training programs. It is concluded that the consolidation of a prevention culture in this sector requires investments in permanent education, greater technical guidance, and joint commitment between employers and workers to reduce risks and improve safety in the rural environment.

Keywords: Livestock Farming; Occupational Safety; Regulatory Standard No. 31 (NR-31).

1 INTRODUÇÃO

O agronegócio brasileiro desempenha papel estratégico na economia nacional, sendo responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto (PIB), além de contribuir para a geração de empregos e para o desenvolvimento regional. Entre as atividades que compõem o setor, destaca-se a pecuária, cuja relevância econômica é especialmente evidente em municípios com forte tradição agropecuária, como o município de Alegrete, localizado na região Fronteira-Oeste do Rio Grande do Sul.

Apesar de sua importância econômica, a pecuária apresenta diversos riscos ocupacionais decorrentes do manejo de animais, da utilização de máquinas e equipamentos e da exposição a agentes físicos, químicos e biológicos. Nesse contexto, a segurança do trabalho torna-se fundamental para a preservação da saúde dos trabalhadores rurais e para a redução de acidentes e doenças ocupacionais. A própria legislação agrária, mais especificamente a Lei 4.504/64, o Estatuto da Terra, (BRASIL, 1964) estabelece que a função social da propriedade rural esteja vinculada ao respeito aos direitos trabalhistas e à promoção do bem-estar dos trabalhadores.

A legislação brasileira estabelece mecanismos voltados à proteção dos trabalhadores do meio rural. Entre eles, destaca-se a Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31), que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura. A norma prevê medidas preventivas e determina a adoção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos existentes em cada atividade.

Entretanto, a efetividade das medidas previstas pela NR-31 (BRASIL, 2024) depende não apenas do cumprimento legal por parte dos empregadores, mas também do conhecimento e da adesão dos trabalhadores e produtores rurais às práticas de segurança. Nesse sentido, compreender como os produtores percebem a norma e utilizam os EPIs torna-se relevante para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção de acidentes e à promoção de ambientes laborais mais seguros.

Diante desse cenário, o estudo teve como objetivo verificar como os produtores rurais de Alegrete, RS percebem e utilizam os equipamentos de proteção individual no setor pecuário, relacionando essa prática às exigências da NR-31. Especificamente, buscou-se analisar o conhecimento dos produtores sobre a norma, identificar as práticas adotadas quanto ao uso dos equipamentos e verificar as principais dificuldades enfrentadas na implementação de medidas de segurança.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 SEGURANÇA DO TRABALHO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A segurança do trabalho compreende o conjunto de medidas destinadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, buscando preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores. Segundo Barsano, Barbosa e Soares (2014), sua finalidade é identificar riscos presentes nas atividades laborais e estabelecer mecanismos capazes de minimizá-los ou eliminá-los.

No Brasil, a proteção ao trabalhador é assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (BRASIL, 1943), que estabelecem direitos e deveres relacionados à saúde e segurança ocupacional. Nesse contexto, as Normas Regulamentadoras (NRs) complementam a legislação trabalhista ao definir procedimentos específicos para diferentes setores produtivos. De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego (2020), as normas regulamentadoras são disposições complementares ao Capítulo V - da Segurança e da Medicina do Trabalho - do título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514/77. Correspondem às obrigações, direitos e deveres a serem executados tanto por empregadores quanto por trabalhadores, visando a garantia de um ambiente de trabalho seguro e salubre, a fim de evitar possíveis ocorrências de doenças e acidentes inesperados.

Entre essas normas, a NR-06 (BRASIL, 2022) regulamenta os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), definidos como dispositivos destinados à proteção do trabalhador contra riscos capazes de comprometer sua saúde e segurança. Conforme a norma, cabe ao empregador fornecer gratuitamente equipamentos adequados, em perfeitas condições de uso, bem como orientar e treinar os trabalhadores quanto à sua correta utilização. Por sua vez,

competete ao trabalhador utilizar os equipamentos de forma adequada e zelar por sua conservação.

Dessa forma, a utilização dos EPIs constitui uma medida fundamental para a prevenção de acidentes e deve estar integrada a um conjunto mais amplo de ações de segurança e gestão de riscos ocupacionais.

2.2 A NR-31 E A SEGURANÇA NO TRABALHO PECUÁRIO

A Norma Regulamentadora nº 31 (BRASIL, 2024) estabelece diretrizes relacionadas à segurança e saúde no trabalho rural, abrangendo atividades ligadas à agricultura e à pecuária. Seu principal objetivo é garantir condições adequadas de trabalho, reduzindo riscos ocupacionais e promovendo ambientes laborais mais seguros.

Entre as responsabilidades atribuídas ao empregador rural está a identificação dos riscos existentes nas atividades, a adoção de medidas preventivas, a disponibilização dos equipamentos de proteção necessários e a capacitação dos trabalhadores. A norma também estabelece que as medidas de controle devem priorizar a eliminação ou redução dos riscos antes da adoção de medidas de proteção individual.

No contexto da pecuária, a NR-31 prevê a utilização de equipamentos compatíveis com os riscos presentes nas atividades desenvolvidas. Entre os dispositivos mais utilizados destacam-se botas, luvas, óculos de proteção, protetores faciais, vestimentas específicas, perneiras e equipamentos destinados à proteção contra exposição solar. A correta utilização desses equipamentos contribui para a redução de acidentes e para a preservação da saúde dos trabalhadores rurais.

2.2.1 Contexto da pecuária no município de Alegrete-RS

A pecuária constitui uma das atividades econômicas mais tradicionais e relevantes do setor primário, responsável pela produção de carne, leite, couro e outros derivados de origem animal. Essa atividade desempenha papel fundamental na segurança alimentar, na geração de emprego e renda, além de contribuir significativamente para o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil (BRASIL, 2025). Também representa uma das principais atividades econômicas do município de Alegrete-RS. Dados da Pesquisa da Pecuária Municipal do IBGE (2024) indicam que o município possui um dos maiores rebanhos bovinos do Estado (dados obtidos

demonstram que Alegrete contava, à época, com efetivo de 576.978 bovinos), além de expressivos efetivos de ovinos (192.550) e equinos (19.784).

A relevância econômica do setor também pode ser observada na participação da agropecuária no Valor Adicionado Bruto (VAB) das atividades econômicas de Alegrete em 2021, segundo dados do IBGE (2021), que foi de 2.864.762,17 (x 1000), enquanto o setor agropecuário foi de 1.129.604,87 (x 1000), correspondendo à 39,43% do VAB total da economia local. Esse cenário evidencia a importância da atividade para a geração de renda e desenvolvimento regional, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de atenção às condições de trabalho e à segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades pecuárias.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como aplicada, por buscar compreender a percepção e a adesão dos produtores rurais ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na pecuária, conforme as exigências da Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31). Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, pois busca identificar características relacionadas ao conhecimento, às práticas e às dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais quanto à segurança do trabalho. Em relação à abordagem, a pesquisa possui natureza quantitativa, permitindo a análise estatística das informações coletadas.

O estudo foi desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica e levantamento de dados primários. Para a coleta de dados utilizou-se um questionário estruturado composto por 15 perguntas fechadas, sendo duas destinadas à caracterização dos participantes e treze relacionadas ao conhecimento da NR-31, à utilização dos EPIs e às barreiras para adoção de práticas seguras. O questionário foi disponibilizado de forma online, aplicado entre os dias 14 de outubro e 05 de novembro de 2025, sendo encaminhado aos produtores rurais, por meio de grupo WhatsApp do Sindicato Rural de Alegrete. Ao final do período de coleta, foram obtidas 20 respostas válidas. A participação ocorreu de forma voluntária e anônima, garantindo a confidencialidade das informações fornecidas. Os dados coletados foram organizados e analisados por meio de estatística descritiva para interpretação dos resultados.

4 ANÁLISE E RESULTADOS

Os resultados obtidos permitiram analisar o perfil dos participantes, o conhecimento sobre a NR-31, as práticas relacionadas ao uso de EPIs e as principais barreiras enfrentadas para a implementação das medidas de segurança na atividade pecuária.

4.1 CONHECIMENTO DOS PRODUTORES SOBRE A NR-31

A análise do perfil dos respondentes demonstrou que 60% atuam na atividade pecuária há mais de quinze anos, indicando experiência consolidada no setor. Quanto ao porte das propriedades, verificou-se predominância de estabelecimentos entre 26 e 500 hectares, representando 75% da amostra.

Em relação ao conhecimento da Norma Regulamentadora nº 31, observou-se que 50% dos participantes afirmaram conhecer bem suas exigências, enquanto os demais relataram possuir conhecimento limitado ou inexistente. Embora esse resultado demonstre certa familiaridade com a legislação, evidencia também a existência de lacunas que podem comprometer a aplicação adequada das medidas de segurança.

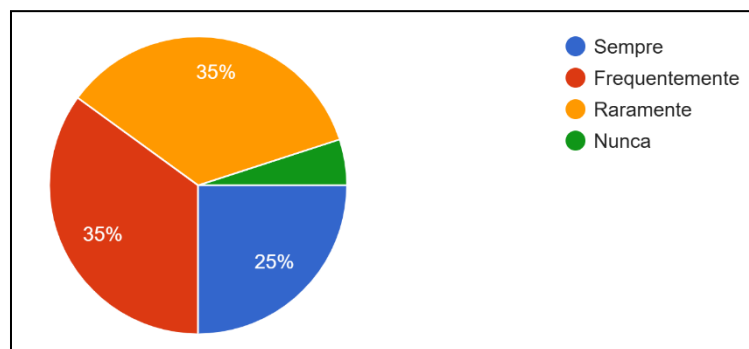
Quando questionados sobre a obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual, 85% dos produtores reconheceram essa exigência legal. Entretanto, apenas 60% declararam conhecer adequadamente quais equipamentos devem ser utilizados em cada atividade, demonstrando que o conhecimento sobre a norma nem sempre é acompanhado da compreensão técnica necessária para sua correta aplicação.

Outro aspecto relevante refere-se à participação em cursos ou treinamentos relacionados à segurança do trabalho rural. Apenas 40% dos produtores afirmaram já ter participado de capacitações sobre a NR-31 ou sobre o uso de EPIs, enquanto 60% nunca receberam treinamento formal. Esse resultado reforça a importância de programas permanentes de qualificação voltados à prevenção de acidentes e à promoção da segurança no meio rural.

4.2 PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO DOS EPIs

Quanto às práticas adotadas nas propriedades, verificou-se que o uso dos EPIs não ocorre de forma uniforme entre todos os trabalhadores. Embora a maioria dos produtores reconheça a importância desses equipamentos, sua utilização ainda acontece de maneira irregular em parte das propriedades pesquisadas.

Gráfico 1: Uso de EPIs na propriedade



Fonte: Autores (2025)

O Gráfico 1 apresenta a frequência de utilização dos EPIs nas propriedades pesquisadas. Os resultados demonstram que, embora os equipamentos estejam disponíveis na maioria das propriedades, sua utilização ainda não ocorre de forma consistente por todos os trabalhadores, indicando desafios na consolidação de práticas preventivas.

Entre os equipamentos mais utilizados destacam-se botas e luvas, considerados itens básicos para as atividades pecuárias. Por outro lado, equipamentos destinados à proteção auditiva e corporal apresentaram menor frequência de utilização, indicando possíveis fragilidades na prevenção de determinados riscos ocupacionais.

No que se refere ao fornecimento dos equipamentos, 90% dos produtores afirmaram disponibilizar gratuitamente os EPIs necessários aos trabalhadores, demonstrando conformidade com as exigências previstas pelas Normas Regulamentadoras nº 06 e nº 31.

Apesar disso, observou-se que a orientação sobre o uso correto dos equipamentos ainda ocorre de forma irregular. Parte dos produtores relatou não realizar treinamentos frequentes ou ações permanentes de conscientização, situação que pode comprometer a eficácia das medidas preventivas adotadas.

Os resultados indicam que a simples disponibilização dos equipamentos não garante sua utilização adequada, sendo necessário investir em processos contínuos de orientação, fiscalização e conscientização dos trabalhadores.

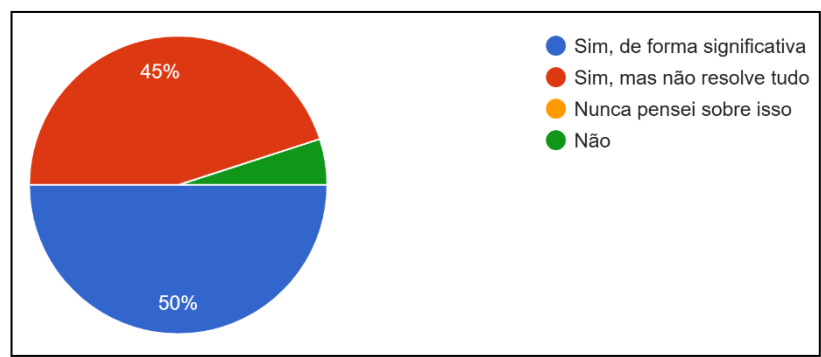
4.3 PREVENÇÃO DE RISCOS E PRINCIPAIS BARREIRAS

A maioria dos participantes classificou os riscos, presentes nas atividades pecuárias, como moderados, demonstrando percepção da existência de perigos ocupacionais no

ambiente rural. Entretanto, essa avaliação pode contribuir para a subestimação de determinadas situações de risco e reduzir a adoção de medidas preventivas mais rigorosas.

Quanto à eficácia dos EPIs, os produtores reconheceram que os equipamentos contribuem significativamente para a redução dos acidentes de trabalho. Esse entendimento reforça a importância dos dispositivos como ferramenta de proteção, embora seu uso deva estar associado a outras medidas de prevenção previstas pela NR-31.

Gráfico 2: Contribuição de EPIs na redução de riscos ocupacionais



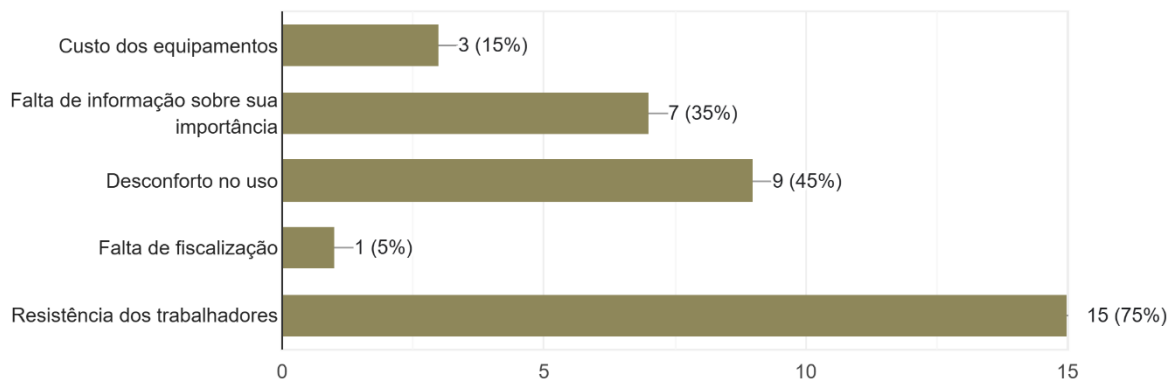
Fonte: Autores (2025)

Conforme demonstrado no Gráfico 2, a maioria dos participantes reconhece a importância dos EPIs na redução dos riscos ocupacionais. Esse resultado evidencia que existe conscientização sobre os benefícios dos equipamentos, embora isso nem sempre se traduza em sua utilização contínua e adequada.

Um dado relevante identificado pela pesquisa foi que 60% dos participantes afirmaram já ter presenciado ou tomado conhecimento de acidentes que poderiam ter sido evitados mediante o uso adequado de equipamentos de proteção. Esse resultado evidencia a importância da adoção efetiva das medidas de segurança no ambiente rural.

Entre as principais dificuldades apontadas para garantir o uso adequado dos EPIs destacaram-se a resistência dos trabalhadores, o desconforto causado pelos equipamentos e a insuficiência de treinamentos contínuos. Tais fatores demonstram que as barreiras à prevenção não estão relacionadas apenas ao fornecimento dos equipamentos, mas também a aspectos culturais, comportamentais e organizacionais.

Gráfico 3: Maiores dificuldades para garantir o uso adequado de EPIs na propriedade



Fonte: Autores (2025)

O Gráfico 3 apresenta os principais obstáculos apontados pelos produtores para a utilização adequada dos EPIs. Observa-se que fatores comportamentais e ergonômicos exercem influência significativa sobre a adesão dos trabalhadores, reforçando a necessidade de ações de conscientização e da disponibilização de equipamentos mais confortáveis e adequados às atividades desenvolvidas.

Por outro lado, verificou-se elevada receptividade dos produtores em relação à realização de programas de capacitação. Do total de participantes, 55% afirmaram que participariam de treinamentos sobre segurança do trabalho e 40% responderam que talvez participassem, totalizando 95% de interesse potencial em ações educativas.

Esses resultados indicam que existe um cenário favorável para a implementação de estratégias de conscientização e qualificação profissional, voltadas à promoção da segurança no trabalho rural e ao fortalecimento da cultura de prevenção no setor pecuário.

5 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar a percepção e a adesão dos produtores rurais de Alegrete-RS ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na pecuária, considerando as exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31). Os resultados permitiram compreender aspectos relacionados ao conhecimento da norma, às práticas de utilização dos equipamentos e às principais dificuldades enfrentadas na implementação das medidas de segurança no ambiente rural.

Em relação ao conhecimento sobre a NR-31, verificou-se que, embora a maioria dos participantes reconheça a obrigatoriedade do uso dos EPIs, ainda existem limitações quanto ao entendimento técnico das exigências normativas e à identificação dos equipamentos adequados para determinadas atividades. Além disso, constatou-se baixa participação em cursos e treinamentos relacionados à segurança do trabalho, evidenciando a necessidade de ampliação das ações de capacitação.

Quanto às práticas adotadas nas propriedades rurais, observou-se que a maioria dos produtores fornece os equipamentos exigidos pela legislação. Entretanto, a utilização contínua e correta dos EPIs ainda apresenta inconsistências, especialmente em função da ausência de orientações frequentes e da dificuldade de consolidar hábitos preventivos entre os trabalhadores.

No que se refere às barreiras para adoção das medidas de segurança, destacaram-se a resistência dos trabalhadores ao uso dos equipamentos, o desconforto percebido durante a execução das atividades e a insuficiência de treinamentos permanentes. Apesar dessas dificuldades, os resultados revelaram elevado interesse dos produtores em participar de programas de capacitação, demonstrando potencial para o fortalecimento das práticas de prevenção.

Dessa forma, conclui-se que a efetividade da NR-31 na atividade pecuária depende não apenas do cumprimento formal das exigências legais, mas também da construção de uma cultura organizacional voltada à segurança do trabalho. Nesse contexto, a promoção de ações educativas, o incentivo à capacitação contínua e o comprometimento conjunto de empregadores e trabalhadores mostram-se fundamentais para a redução dos riscos ocupacionais e para a melhoria das condições de trabalho no meio rural.

Como limitação da pesquisa, destaca-se o número reduzido de produtores que participaram da pesquisa, o que não permite generalizações para outras regiões ou realidades produtivas. Sugere-se que estudos futuros ampliem a amostra e investiguem diferentes segmentos do agronegócio, contribuindo para o aprofundamento das discussões sobre segurança e saúde no trabalho rural.

REFERÊNCIAS

BARSANO, Paulo R.; BARBOSA, Rildo P.; SOARES, Suerlane Pereira da S. **Equipamentos de Segurança**. Rio de Janeiro: Érica, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.> Acesso em: 16 set. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 11935, 9 ago. 1943. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm.> Acesso em: 16 set. 2025.

BRASIL. **Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 30 nov. 1964. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm.> Acesso em: 16 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977**. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6514.htm.> Acesso em: 21 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas Regulamentadoras**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, [20--]. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora>.> Acesso em: 21 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI**. Brasília, 2022. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>.> Acesso em: 23 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 31: Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2024. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-31-atualizada-2024-2.pdf>.> Acesso em: 23 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Portaria MTP nº 2.175, de 28 de julho de 2022**. Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Previdência, 2022. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/2022/portaria-mtp-no-2-175-nova-nr-06.pdf/view>.> Acesso em: 07 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978**. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Brasília, DF: Ministério do Trabalho, [1978]. Disponível em https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf.> Acesso em: 07 out. 2025.

CEPEA. Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. **PIB do Agronegócio Brasileiro**. Piracicaba/SP, 17 jun. 2025. Disponível em <https://www.cepea.org.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx>.> Acesso em: 16 set. 2025.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas e o novo papel do RH nas organizações**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

DAL FORNO, C.; FINGER, I. **Qualidade de vida no trabalho: conceito, histórico e relevância para a gestão de pessoas**. Revista de Administração IMED, v. 5, n. 2, p. 90-104, 2015.

FRANÇA, A. C. L. **Qualidade de vida no trabalho: conceitos e práticas nas empresas da sociedade pós-industrial**. 2. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2012..

GIRARDI, Dante. **Da seção de pessoal à gestão estratégica de pessoas: consultoria interna de recursos humanos**. Florianópolis: Pandion, 2008. 134p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Produção da Pecuária Municipal**: notas técnicas. v. 52, 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. 18 p. ISSN 0101-4234. Disponível em <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/ppm>> Acesso em: 07 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Produto Interno Bruto dos Municípios: Alegrete (RS)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/alegrete/pesquisa/38/46996>> Acesso em: 7 out. 2025.

KANESHIRO, E. S.; DURIGAN, R.; KANESHIRO, E. K. **Qualidade de vida no trabalho**. Revista de Administração FACES Journal, v. 3, n. 1, p. 45-56, 2004.

MANSUR, Alexandre. A pecuária respondeu por 54% das emissões do Brasil em 2024. Exame, [S.l.], 21 jan. 2025. Disponível em <<https://exame.com/colunistas/ideiasrenovaveis/a-pecuaria-respondeu-por-54-das-emissoes-do-brasil-em-2024>> Acesso em: 7 out. 2025.

O PRESENTE RURAL. Crescimento da economia brasileira é impulsionado pelo agro no primeiro trimestre. 2025. Disponível em <<https://opresenterural.com.br/crescimento-da-economia-brasileira-e-impulsionado-pelo-agro-no-primeiro-trimestre/>> Acesso em: 07 out. 2025.

PEIXOTO, Neverton Hofstadler. **Curso técnico em automação industrial: segurança do trabalho**. 3. ed. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria: Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, 2010. 128 p. : il. Disponível em <<https://appcursosdegraca.s3.amazonaws.com/apostilas-br/profissionalizantes/seguranca-do-trabalho/seguranca-do-trabalho-por-etec.pdf>> Acesso em: 15 set. 2025.

PIZOLOTTO, Maira Fátima; DREWS, Gustavo Arno. **Gestão de Pessoas**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2009.